



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

**EDITAL DE SELEÇÃO**

**PARA GESTORES ESCOLARES Nº 001/2023**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** torna público para todos os interessados a abertura do Processo de Seleção Simplificada Interna, autorizada pelo **Decreto Municipal nº 354/2023, de 29 de setembro de 2023**, destinado ao provimento dos **Cargos de Carreira de Diretor Escolar nas Escolas que integram a Rede Municipal de Ensino**, a ser regido pela legislação em vigor, bem como pelas normas, requisitos e condições constantes neste Edital.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** - A Seleção regida por este edital terá dois processos paralelos, apartados pelo público atendido nas escolas vinculados a 2 grupos de escolas, sendo o grupo I destinado às escolas com atendimento à Educação Infantil, Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos - EJA, enquanto o grupo II está relacionado exclusivamente às escolas com atendimento aos estudantes matriculados nos Anos Finais do Ensino Fundamental, tal qual prevê o Estatuto do Magistério da Vitória de Santo Antão, Lei Municipal 4041/2015. Para as vagas dispostas nas escolas vinculadas ao grupo II estará atrelada uma última etapa no processo seletivo (eleição entre postulantes ao cargo), bem como, tal qual prevê estatuto do magistério local, só poderão pleitear cargos de direção nas unidades de ensino, professores(as) de vínculo efetivo com o município.

**Parágrafo Único** - A previsão de vínculo aos diretores escolares citada no *caput* anterior, contempla apenas unidades de Ensino da Rede Municipal da Vitória de Santo Antão, com mais de 100 alunos matriculados no ano letivo de 2023.

**1.2** - A Seleção regida por este Edital, constitui-se em até 6 etapas, sendo a 1ª etapa de caráter formativo e as demais etapas fases de caráter eliminatório e classificatório para os cargos de Diretor Escolar.

**1.3** - Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas no Município da Vitória de Santo Antão, em locais a serem definidos pela Comissão da Seleção Simplificada, sob a coordenação de instituição externa ao Poder Executivo local.

**1.4** - Poderão participar do Processo Seletivo os(as) candidatos(as) que preencherem os requisitos estabelecidos neste Edital.



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

**1.5** - Os profissionais selecionados cumprirão uma jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias.

**1.6** - A convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) obedecerá à lista de classificação apresentada no resultado deste processo e serão convocados(as) através de publicação no site [www.prefeituradavitoria.pe.gov.br](http://www.prefeituradavitoria.pe.gov.br), conforme a demanda nas Escolas Municipais, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período de vigência dessa seleção. A recusa do(a) candidato(a) deverá ser manifestada por escrito e implicará na convocação imediata do(a) próximo(a) classificado(a), sendo o(a) candidato(a) anterior excluído da seleção. Na possibilidade de o(a) candidato(a) não apresentar por escrito a sua recusa, leva-se em consideração a constatação do envio das correspondências, da publicação e a ausência de resposta do(a) candidato(a) como critério para julgamento de desistência desse.

**1.7** - O presente certame terá validade de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a partir de sua homologação.

**1.8** - As escolas de pequeno porte, menos de 100 alunos, cuja administração é realizada por Professor Responsável, não são objetos desta seleção, entretanto, os Professores Responsáveis poderão ser convidados à participação na etapa de capacitação em gestão escolar.

**1.9** - O presente Edital estará disponível no site [www.prefeituradavitoria.pe.gov.br](http://www.prefeituradavitoria.pe.gov.br).

## **2 - DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO**

Para participar do processo seletivo será necessária a experiência docente mínima de 03 (três) anos completos, até a data do início do curso de Gestão Escolar, na qualidade de servidor(a) do município da Vitória de Santo Antão.

**2.1** - Para ser nomeado ao cargo de Diretor Escolar são exigidos os seguintes requisitos:

**a)** Ter formação mínima de nível graduação, obtida em curso de Pedagogia e/ou Licenciaturas nas diversas áreas da Educação e especialização mínima, a nível de pós-graduação na área da Educação, conforme dita Art. 64 da Lei 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases - LDB;



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- b)** Ter disponibilidade para jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias;
- c)** Não ter sofrido penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal nos últimos quatro anos;
- d)** Ser profissional docente com experiência mínima de 5 (cinco) anos na Rede Municipal, comprovável no exercício do magistério. (Requisito exclusivo aos candidatos aos cargos em escolas do grupo II);
- e)** Ter vínculo efetivo (escolas grupos I e II), junto à Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, na data da inscrição;
- f)** Apresentar comprovante de participação (certificado) em curso de formação em Gestão Escolar, promovido pela Rede Municipal da Vitória de Santo Antão, previsto como 1ª etapa deste certame, com frequência mínima de 75%.

### **3 - DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** - As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado Interno serão gratuitas e realizadas, exclusivamente, na Secretaria Municipal de Educação, de modo presencial.

**3.2** - A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.3** - No ato da inscrição presencial, por meio de preenchimento de formulário de inscrição, Anexo III, é imprescindível:

**3.3.1** - Preenchimento dos dados pessoais;

**3.3.2** - Assinalar a opção do cargo pretendido;

**3.3.3** - Aceitação da carga horária estabelecida neste Edital;

**3.3.4** - Anexar cópia dos documentos relacionados a seguir:

\* Itens obrigatórios

**a)** Cópia da carteira de identidade ou outro documento que o identifique com foto e validade atualizada; \*

**b)** Cópia do CPF; \*



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- c) Cópia do Diploma ou certidão de conclusão de curso expedida pela Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida; \*
  - d) Cópia de certificados de cursos de pós-graduação: especialização, mestrado, doutorado (quando existente);
  - e) Apresentação de declaração de disponibilidade de tempo, conforme carga horária determinada neste Edital, podendo ser seguido o modelo constante no Anexo I; \*
  - f) Cópia de documento comprobatório do tempo de serviço exercido na Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão em função de docência; \*
  - g) Cópia de documento comprobatório de experiência em cargos de gestão escolar;
  - h) Comprovante de participação em formações dirigidas à Gestores Escolares organizadas pela Gestão Municipal, Governo do Estado, ou Ministério da Educação, nos últimos 4 anos;
- 3.4 - No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher pessoalmente o formulário de inscrição, certificando-se de que foi devidamente preenchido.**
- 3.4.1 - O(a) candidato(a) inscrito(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição, podendo ser excluído do processo seletivo, caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital;**
- 3.4.2 - Em caso de mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato(a), apenas será considerada como válida a última inscrição efetuada, sendo as demais inscrições anteriores inválidas;**
- 3.4.3 - Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea;**
- 3.5 - O(a) candidato(a) que não comprovar as informações contidas no formulário de inscrição será automaticamente eliminado(a);**
- 3.6 - Para efeito de homologação da inscrição serão consideradas válidas apenas aquelas que atendam aos requisitos mínimos constantes neste Edital;**



## **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Palácio José Joaquim da Silva Filho

**3.7** - As inscrições deverão ser realizadas até às 13h do dia 20 de outubro de 2023.

### **4 - DOS RESULTADOS**

**4.1** - O resultado da seleção será divulgado no **site [www.prefeituradavitória.pe.gov.br](http://www.prefeituradavitória.pe.gov.br)** sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar comunicados, convocações e os resultados da seleção.

### **5 - DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES**

#### **5.1** - Diretor Escolar:

- a)** Elaborar e/ou atualizar o Projeto Político Pedagógico da Escola, de acordo com o que estabelece a Lei 9.394/96, o Plano Nacional de Educação – PNE, o Plano Municipal de Educação – PME e a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
- b)** Coordenar, anualmente, a elaboração do Plano de Ação Administrativo Escolar, alinhado ao Projeto Político Pedagógico – PPP e orientar a elaboração dos respectivos Programas de Ensino de forma articulada com a Secretaria Municipal de Educação;
- c)** Implantar e acompanhar as ações do Plano de Ação, bem como monitorar e avaliar a sua implementação;
- d)** Gerir os recursos humanos, financeiros e materiais de forma a garantir o pleno funcionamento da Escola;
- e)** Estabelecer, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, as estratégias necessárias ao desenvolvimento do protagonismo e empreendedorismo no âmbito da escola, dentre outras atividades escolares, inclusive por meio de parcerias, submetendo-as aos órgãos competentes;
- f)** Definir e orientar as atividades administrativas e pedagógicas de forma articulada com toda a equipe da escola;
- g)** Zelar pelo cumprimento do regime de trabalho dos corpos docente, técnico e administrativo;
- h)** Liderar o processo de implementação da Proposta Curricular da Secretaria Municipal de Educação;
- i)** Planejar e promover ações voltadas à difusão do modelo pedagógico e de gestão escolar junto aos pais e responsáveis;



## PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- j) Acompanhar e avaliar a produção didático-pedagógica dos(as) professores(as), com vistas à obtenção de resultados efetivos, alinhados ao Plano de Ação da escola;
- k) Sistematizar e documentar as experiências e as práticas educacionais e de gestão da escola, com vistas a disseminação de boas práticas;
- l) Acompanhar a execução das atividades da equipe gestora e demais profissionais;
- m) Decidir no âmbito de sua competência e de forma articulada com o Conselho Escolar sobre casos omissos;
- n) Estar ciente de sua subordinação à Secretaria Municipal de Educação e sua equipe, com ações supervisionadas especialmente pelos Gerentes de Rede;
- o) Realizar outras atividades correlatas com a função.

**5.2 - Os cargos de Diretor Escolar se aplicam para:**

**5.2.1 - Escolas com número mínimo de 100 matrículas, sendo essas (25) na presente data:**

ESCOLA	MODALIDADES ATENDIDAS	GRUPO
ESCOLA MUNICIPAL DJALMA EUSÉBIO SIMOES	PRÉ ESCOLA E ANOS INICIAIS	I
ESCOLA MUNICIPAL DONA FRANCISCA BRECKENFELD DA COSTA	PRÉ ESCOLA E ANOS INICIAIS	I
ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND	PRÉ ESCOLA E ANOS INICIAIS	I
ESCOLA MUNICIPAL JÚLIO AUGUSTO SIQUEIRA	PRÉ ESCOLA E ANOS INICIAIS	I
ESCOLA MUNICIPAL LÍDIA QUEIROZ COSTA	PRÉ ESCOLA E ANOS INICIAIS	I
ESCOLA MUNICIPAL MAJOR MANOEL FORTUNATO	PRÉ ESCOLA E ANOS INICIAIS	I
ESCOLA MUNICIPAL MARIANA AMÁLIA	PRÉ ESCOLA E ANOS INICIAIS	I
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL RODRIGUES DE ANDRADE	PRÉ ESCOLA E ANOS INICIAIS	I
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ISABEL ÁLVARES	PRÉ ESCOLA E ANOS INICIAIS	I
ESCOLA MUNICIPAL ROTARY	PRÉ ESCOLA E ANOS INICIAIS	I
ESCOLA MUNICIPAL ROSA AMÉLIA DE QUEIROZ	PRÉ ESCOLA E ANOS INICIAIS	I
<b>TOTAL DE VAGAS GRUPO I</b>		<b>11</b>
ESCOLA	MODALIDADES ATENDIDAS	GRUPO
ESCOLA MUNICIPAL CAIC DIOGO DE	CRECHE AO EJA	II



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
**Palácio José Joaquim da Silva Filho**

BRAGA		
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE MELO XAVIER JÚNIOR	ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS	II
ESCOLA MUNICIPAL JOSEFA ÁLVARES DA SILVA	ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS	II
ESCOLA MUNICIPAL PEDRO RIBEIRO	PRÉ ESCOLA AOS ANOS FINAIS	II
ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO MANOEL DE HOLANDA CAVALCANTI	PRÉ ESCOLA AOS ANOS FINAIS	II
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANA MARIA ALVES GOMES	PRÉ ESCOLA AOS ANOS FINAIS	II
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA AGLÁIRES SILVA DA CRUZ MOURA	ANOS FINAIS	II
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GILVANETE VIEIRA GUEDES	ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS E EJA	II
ESCOLA MUNICIPAL SANTO YVES	PRÉ ESCOLA AOS ANOS FINAIS	II
ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO JOAQUIM KRAUSE GONCALVES	ANOS FINAIS	II
	ANOS FINAIS E EJA	II
COLÉGIO MUNICIPAL 3 DE AGOSTO		
ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS	PRÉ ESCOLA AO EJA	II
ESCOLA MUNICIPAL MADRE TARCÍSIA	PRÉ ESCOLA AOS ANOS FINAIS	II
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JANISE DOS SANTOS OLIVEIRA	PRÉ ESCOLA AOS ANOS FINAIS	II
<b>TOTAL DE VAGAS GRUPO II</b>		<b>14</b>

## 6 - DA SELEÇÃO

6.1 - A seleção para Diretor Escolar será realizada em até 06 (seis) fases, sendo a 1ª de caráter formativo, envolvendo os(as) candidatos(as) inscritos(as) para pleito em encontros formativos no decorrer de 30 sábados, totalizando 180h. Até a conclusão do curso, as fases seguintes estarão organizadas da seguinte forma:

a) 2ª Fase: de caráter eliminatório (**Análise Curricular**), pontuando experiência, formação e participação em formações na área;

A.1) Pontuação a ser divulgada durante realização do curso de gestão escolar).

b) 3ª Fase: de caráter eliminatório (**Avaliação de Conhecimentos**), pontuando experiência, formação e participação em formações na área;

B.1) Avaliação a ser realizada em semana de conclusão do curso de gestão escolar.

c) 4ª Fase: de caráter eliminatório **Análise de Plano de Gestão Escolar (Plano de Gestão Escolar)** a ser entregue conforme o cronograma de etapas da seleção,



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

em anexo, nesse edital, no ato de inscrição e entrevista voltada a aferição de conhecimentos sobre Gestão Escolar Democrática e itens expostos;

**GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA COM ABORDAGENS RELACIONADAS À:**

- a) Aplicação de Recursos por meio do PDDE;
- b) Avaliações Externas;
- c) Projeto Político Pedagógico;
- d) Educação Inclusiva;
- e) Educação em Tempo Integral.

**C.1)** Plano de Gestão Escolar a ser elaborado em paralelo ao curso previsto na 1ª etapa, sendo sua entrega, ação essencial para a conclusão do mesmo.

**d)** 5ª Fase: de caráter eliminatório e classificatório (**Entrevista com os candidatos**), entrevista considerando propostas de gestão democrática apresentadas pelo(a) candidato(a) em consonância com conteúdo de seu plano de gestão.

**D.1)** Entrevista a ser realizada após conclusão do curso de Gestão Escolar. Etapa exclusiva para candidatos a cargos de gestão escolar em unidades de ensino do grupo I.

**e)** 6ª Fase: de caráter classificatório (**Eleição entre candidatos**), eleição junto à comunidade escolar que votará entre os candidatos que permanecerem no processo.

**E.1)** Eleição a ser realizada após todas as outras etapas do processo, tendo regimento dedicado exclusivo a referida fase (eleição), compreendendo datas, regulamento, períodos de campanha, método de votação etc., a ser publicado durante a execução do curso de Gestão Escolar. (Fase exclusiva para escolha de gestores escolares de unidade educacionais do grupo II).

**6.2 - Da análise documental – 2ª Fase**

**6.2.1 -** A fase constará de análise documental interna, dos anexos apresentados pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, obedecendo pontuação de acordo com tabela a seguir





**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

redação a ser elaborada entre 25 e 30 linhas relacionada à tema a ser divulgado durante a realização da prova.

**6.3.2** - As avaliações serão aplicadas no Município da Vitória de Santo Antão, em local a ser divulgado posteriormente e com duração máxima de 2h.

**6.3.3** - Os candidatos terão contato com aperfeiçoamento de aprendizagens durante curso previsto como 1ª etapa deste certame, sendo essa prerrogativa para aferimento dos conhecimentos na avaliação aqui apresentada e realizada em etapa final do curso.

**6.4** - Da análise do Plano de Gestão Escolar – 4ª Fase

**6.4.1** - Essa fase da seleção simplificada interna constará em análise, apresentação e entrevista relacionada ao Plano de Gestão Escolar e a proposta de gestão do candidato.

a) A avaliação do Plano de Gestão Escolar, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão designada para acompanhamento do certame, em conformidade com as diretrizes constantes neste Edital, tendo como pontuação máxima até 10 (dez) pontos;

b) Será eliminado deste processo seletivo, o candidato que não entregar o Plano de Gestão Escolar até término do curso de gestão.

**6.5** - Entrevista – 5ª Fase

**6.5.1** - Na apresentação e arguição serão avaliados o conhecimento do candidato sobre gestão escolar democrática e construção do Projeto Político Pedagógico de uma unidade de ensino, que versará sobre aplicabilidade, viabilidade e efetividade do Plano de Gestão Escolar relacionado ao uso desses recursos, a ser entregue, conforme Anexo deste Edital. A apresentação e arguição terão duração máxima de 30 minutos. Nessa etapa serão disponibilizados projetor e computador para os candidatos.

a) Quadro de composição de pontos sobre plano de gestão escolar e entrevista:

ANÁLISE DO PLANO DE GESTÃO PRODUZIDO PELO CANDIDATO (CONSIDERANDO CONTEÚDO, CONHECIMENTOS APRESENTADOS, ORGANIZAÇÃO DE IDEIAS E APLICABILIDADE DO PLANO)	0 A 10 PONTOS
--	---------------



## PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO, DOMÍNIO DE CONHECIMENTO E ARGUMENTAÇÃO SOBRE QUESTÕES RELACIONADAS AO SEU PLANO DURANTE ENTREVISTA	0 A 10 PONTOS
---	---------------

b) A análise do Plano de Gestão Democrática avaliará o uso de elementos teóricos com embasamentos de documentos relacionados aos métodos de construção de um Projeto Político Pedagógico, dentro de estratégias que caracterizem a gestão democrática e conhecimentos relacionados às competências pertinentes ao gestor escolar presentes em Parecer CNE/CP nº 4/2021;

c) A avaliação da apresentação do(a) candidato(a) dirige-se à percepção do(a) avaliador(a) em relação ao domínio do conteúdo teoricamente elaborado pelo próprio, bem como pontuar a argumentação de proposta de gestão escolar daquele(a) candidato(a), considerando, inclusive, quando cabível, a experiência pré-existente do mesmo em funções de gestão escolar;

d) A pontuação de cada candidato(a) nessas duas etapas se dará pelo cálculo da média entre as notas de 3(três) avaliadores(as) indicados pela Comissão responsável por esta seleção. Esses(as) 3 avaliadores(as) pontuarão o Plano de Gestão às cegas, sem ter conhecimento sobre quem fora seu autor, descobrindo-o apenas na fase posterior de apresentação do Plano, conhecendo-o apenas durante sua apresentação, que resultará na segunda nota deste item;

e) As notas serão dadas individualmente por cada avaliador, sem que seja o seu valor debatido com os demais e sendo o cálculo das médias realizado por um membro da comissão externa à essa avaliação, que será responsável por sua vez em sintetizar a pontuação final dessa etapa e somá-la ao resultado das fases anteriores do certame.

### 7 - DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA (GRUPO I)

7.1 - O resultado final do certame constitui-se da aplicação da fórmula a seguir:

$$PF = (NF2 \times 3) + (NF3 \times 3) + (NF4 \times 2) + (NF5 \times 2)$$

10

7.2 - Serão considerados aprovados ao término do processo avaliativo os candidatos que obtiverem pontuação final igual ou superior a 5 (cinco) pontos.



## **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Palácio José Joaquim da Silva Filho

**7.3** - O resultado de cada fase do processo seletivo, bem como o resultado final dos(as) selecionados(as) do processo seletivo, será divulgado na página do [www.prefeituradavitoria.pe.gov.br](http://www.prefeituradavitoria.pe.gov.br) conforme cronograma constante em anexo a este Edital.

**7.4** - É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital.

**7.5** - Os(as) candidatos(as) aprovados(as) fora do número de vagas estabelecidas poderão ser convocados(as) a partir da necessidade da Secretaria Municipal de Educação da Vitória de Santo Antão, no período em que vigorar este certame.

**7.6** - A localização desses servidores será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme candidatura direcionada no ato de sua inscrição, cabendo à Secretaria realizar acomodação de candidatos em outras unidades de ensino, caso inexista candidato aprovado para preenchimento de determinada vaga.

**7.7** - Persistindo vacâncias para preenchimento de vagas, qual seja o cargo, caberá ao Poder Executivo convidar professor da Rede Municipal de Ensino, ou indicar servidor para desempenhar tal função.

**7.7** - As dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser esclarecidas diretamente com a comissão constituída para esse fim.

### **8 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**8.1** - Para o desempate na nota final da seleção deverão ser considerados os seguintes requisitos:

- a) Obter a maior nota na 2ª fase;
- b) Obter a maior pontuação relacionada à experiência para o cargo concorrido;
- c) Idade, sendo priorizado o candidato mais velho.

### **9 - DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA (GRUPO II)**

**9.1** - Os candidatos a vagas de escolas do Grupo II (Atendimento aos anos finais do Ensino Fundamental) serão avaliados em etapas eliminatórias e classificatórias que culminarão numa eleição junto à comunidade escolar da Unidade de Ensino a qual pleiteiam o cargo.

**9.2** - As etapas prévias à eleição serão:



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- a) Formação sobre Gestão Escolar (caráter formativo);
- b) Análise Curricular (caráter eliminatório, onde permanecerão no processo candidatos que obtiverem ao menos 5 pontos);
- c) Avaliação de Conhecimentos pós curso em Gestão Escolar (caráter eliminatório, onde permanecerão no processo, candidatos que somarem ao menos 6 pontos);
- d) Correção de Plano de Gestão Escolar (caráter eliminatório, onde permanecerão no processo, candidatos que somarem ao menos 6 pontos);

**9.3** - Uma vez definidos os candidatos elegíveis ao cargo de Diretor Escolar, esses serão conduzidos a processo eleitoral organizado para cada unidade de ensino, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação e Conselho Escolar, seguindo regulamento posteriormente definido.

## **10 - DA CLASSIFICAÇÃO**

**10.1** - Os(as) candidatos(as) serão ordenados(as) de acordo com a pontuação final obtida e votos (escolas do grupo II), em lista específica organizada por ordem decrescente da nota final e dos votos que será divulgada no site [www.prefeituradavitoria.pe.gov.br](http://www.prefeituradavitoria.pe.gov.br) vinculando resultado ao CPF do candidato.

## **11 - DOS RECURSOS**

**11.1** - Os recursos poderão ser interpostos nos dias definidos no cronograma deste Edital, através do formulário específico conforme Anexo deste, disponível em via impressa na sede da Secretaria Municipal de Educação. Esses serão julgados por Comissão responsável pela execução do certame.

**11.2** - Após a submissão de cada recurso no formulário específico, o(a) candidato(a) deverá ficar com o comprovante de protocolo de submissão do recurso.

**11.3** - No formulário específico disponível no **site do [www.prefeituradavitoria.pe.gov.br](http://www.prefeituradavitoria.pe.gov.br)** o(a) candidato(a) deverá submeter separadamente os recursos referentes a cada etapa do processo seletivo, especificando a qual etapa se refere no campo específico para isso no formulário.



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

**11.4** - O(a) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

**11.5** - Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

**11.6** - Em hipótese alguma será realizada revisão de recurso.

## **12 - DA GRATIFICAÇÃO**

**12.1** - Além dos vencimentos e vantagens de direito, os aprovados e nomeados na presente seleção serão remunerados com gratificação de função, de acordo com a Lei de Plano de Cargos e Carreiras e Legislação de Cargos do Município, que definem os valores e gratificações para tais funções por porte da unidade de ensino.

## **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** - Não é permitido ao Professor assumir o cargo de Diretor Escolar e continuar em sala de aula acumulando as suas funções sob qualquer hipótese, salvo, se este tiver dois vínculos com o Município. Sendo esse segundo vínculo obrigatoriamente cumprido em terceiro turno.

**13.2** - A aprovação no processo seletivo assegurará direito líquido e certo ao preenchimento de vaga existente sobre o respectivo cargo e a expectativa de direito aos candidatos aprovados classificados fora do número de vagas. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

**13.3** - A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**13.4** - A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las. Em momento algum poderá o(a) candidato(a) alegar desconhecimento das normas estabelecidas neste Edital e respectivas alterações.

**13.5** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção nomeada por Portaria Elaborada pelo Secretário de Educação do Município da Vitória de Santo Antão/PE.



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

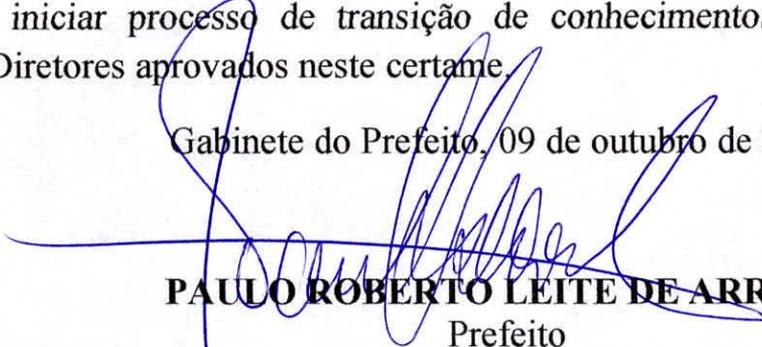
**13.6** - A referida concessão de posse nas funções de Diretor Escolar será por um período de 02 (dois) anos, com início em janeiro de 2025, podendo haver a recondução destes profissionais por mais um ano.

**13.7** - A permanência do servidor/funcionário nos cargos de Diretor Escolar da Rede de Ensino do Município da Vitória de Santo Antão, estará sujeita à avaliação de desempenho que será realizada pela Secretaria Municipal de Educação anualmente com critérios a serem determinados posteriormente.

**13.8** - Não comprovada incapacidade de permanência no cargo de gestão escolar, o gestor aprovado nesse processo, só poderá ser afastado da função, caso parta de sua vontade o afastamento do cargo, abrindo assim, a possibilidade de convocação de candidato colocado em posição seguinte para tal vaga.

**13.9** - Durante o mês de dezembro de 2024, os atuais Diretores Escolares deverão iniciar processo de transição de conhecimentos e documentos aos futuros Diretores aprovados neste certame.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2023.

  
**PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA**  
Prefeito

**397 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.**  
**378 Anos da Batalha das Tabocas.**





**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA DE ETAPAS DA SELEÇÃO**

Entrega de Documentos e preenchimento de ficha de inscrição	<b>09 a 20 de outubro de 2023</b>
Formação com candidatos sobre gestão escolar	<b>janeiro a junho de 2024</b>
Análise de Documentos	<b>outubro de 2023</b>
Divulgação dos resultados (Análise de Documentos)	<b>27 de outubro ano 2023</b>
Recursos sobre os resultados da análise curricular	<b>30 e 31 de outubro ano 2023</b>
Respostas aos recursos	<b>01 de novembro ano 2023</b>
Elaboração de Plano de Gestão Escolar	<b>janeiro junho de 2024</b>
Entrega de Plano de Gestão Escolar	<b>junho de 2024</b>
Divulgação de Notas do Plano de Gestão Escolar	<b>agosto de 2024</b>
Realização de Avaliação de Conhecimentos	<b>junho de 2024</b>
Divulgação de Notas da Avaliação de Conhecimentos	<b>agosto de 2024</b>
Coleta de Recursos sobre Notas do Plano de Gestão e Avaliação de Conhecimentos	<b>setembro de 2024</b>
Resposta aos Recursos	<b>setembro de 2024</b>
Resultado Definitivo (Grupo I)	<b>outubro de 2024</b>
Eleições entre candidatos (Grupo II)	<b>01 de dezembro de 2024</b>
Apresentação dos Aprovados e Eleitos	<b>05 de dezembro de 2024</b>
Transição de Gestores	<b>05 a 31 de dezembro de 2024</b>
Nomeação e início definitivo das atribuições dos novos Gestores	<b>janeiro de 2025</b>



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

**ANEXO III**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)**

**1 – IDENTIFICAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ Emissão: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Concorrente a vaga de:

\_\_\_\_\_

Preferência de Preenchimento da vaga na Escola:

\_\_\_\_\_

Vitória de Santo Antão – Pernambuco, de de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

